



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETO Nº 4.280/2024

“Aprova o Plano Anual das Atividades do Controle Interno do Município para o Exercício de 2025. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 70, c/c art. 71, inciso VIII e XIV da Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta do Processo nº 6966/2024,

CONSIDERANDO que compete a esta Unidade Central de Controle Interno, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Municipal nº. 835/2017, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração Direta e Indireta do Município de Dorés do Rio Preto/ES, promover a integração operacional e orientar o cumprimento dos atos normativos contidos no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

CONSIDERANDO que a auditoria no âmbito municipal é um elemento primordial para assegurar e promover o cumprimento do dever que os administradores públicos têm para com a sociedade, observando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 3.902/2021, de 26 de novembro de 2021, que aprova a Instrução Normativa SCI nº 09/2016, versão 2, o Município de Dorés do Rio Preto – ES, passou a adotar as NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.907/2021, de 30 de novembro de 2021, que aprovou o Manual de Auditoria Interna do Município de Dorés do Rio Preto – ES;

CONSIDERANDO que a auditoria no âmbito do Município de Dorés do Rio Preto é um elemento primordial para assegurar e promover o cumprimento do dever de accountability que os administradores públicos têm para com a sociedade;

CONSIDERANDO que a sociedade e os diferentes públicos com os quais o Município devem ter uma visão clara dos princípios e das normas que formam a base para o desenvolvimento das atividades de auditoria do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões técnicos e de comportamento desejáveis ao bom exercício do controle interno da administração pública de forma a que os trabalhos sejam realizados com segurança, qualidade e consistência técnica.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do anexo deste Decreto, o Plano Anual das Atividades do Controle Interno para o Exercício de 2025, a ser observado na condução das fiscalizações dessa modalidade.

Parágrafo único. O Plano Anual das Atividades do Controle Interno a que se refere o caput deste artigo, terá aplicação subsidiária nas ações de controle interno realizadas pelo Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Art. 2º. Fica delegada ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno a atualização do anexo deste Plano, sempre que necessário.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (PAACI)

2025





execução orçamentária do exercício de 2025, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei que instituiu o Sistema de Controle Interno no município de Dorcas do Rio Preto/ES, Lei nº 746/2012, alterada pelas Leis nº 771/2013 e nº 835/2017.

A elaboração das proposições, seguirá as orientações propostas pela legislação municipal referente ao tema e também pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo/ES, conforme Resolução TC nº 227/2011, ficando a cargo da Unidade Central de Controle Interno as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares.

Na seleção do que deverá ser verificado no exercício de 2025, considerou-se alguns temas importantes para a boa gestão e transparência na administração pública municipal, bem como a Auditoria que não fora realizada no exercício de 2024 (tendo em vista os motivos expostos na Revisão do PAACI 2024), a qual é de suma importância, sendo assim, foi eleita: a Alimentação Escolar- Diretrizes FNDE, em virtude de matérias do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCE/ES referente a este assunto; os processos nº 2261/2023 e 3266/2023 abertos pelo Ministério Público que tinham por assunto segurança alimentar, bem como a necessidade de atualização da IN SEC nº 02/2024. Ainda, outras duas relevantes verificações a serem feitas, será sobre as publicações realizadas pelo PREVIDRP, de acordo com a IN TCEES 68/2020– Levantamento; e a verificação do cumprimento pela Prefeitura e pelo Fundo Municipal de Saúde, dos indicadores de transparência dos Órgãos de Controle Externo-Monitoramento.

Os temas a serem verificados no exercício de 2025 serão:

- Auditoria de Conformidade: Pontos de Controle previstos na Tabela Referencial 1 – IN TCEES 68/2020;
- Auditoria de Conformidade: Alimentação Escolar- Diretrizes FNDE;
- Levantamento: Publicações realizadas pelo PREVIDRP no site institucional da prefeitura municipal de Dorcas do Rio Preto, de acordo com o disposto na Tabela Referencial I - IN TCEES 68/2020;
- Monitoramento: Cumprimento pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto e pelo Fundo Municipal de Saúde, dos indicadores de transparência dos Órgãos de Controle Externo.

O presente Plano de Auditoria – Exercício 2025 - aborda os pontos que a Unidade Central de Controle Interno considera relevantes para a gestão do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditoria, levantamento e monitoramento das atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a Unidade Central de Controle Interno formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar Federal nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



2. ALINHAMENTO COM OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	2025											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
1. AUDITORIAS/INSPEÇÃO E MONITORAMENTO												
1.1 Auditoria de Conformidade 01/2025- Alimentação Escolar- Diretrizes FNDE												
1.2 Auditoria de Conformidade dos Pontos de Controle previstos na Tabela Referencial 1 – IN TCEES 68/2020;												
1.3 Levantamento das publicações realizadas pelo PREVIDRP, de acordo com a IN TCEES 68/2020;												
1.4 Monitoramento do cumprimento dos indicadores de transparência pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES;												
1.5 Monitoramento do cumprimento dos indicadores de transparência pela Secretaria Municipal de Saúde;												
2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS												
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO												
4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE												
4.1 - Remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado;												
4.2 - Atendimento de Consultas Técnicas e Assessoramento às demais Unidades Administrativas;												
4.3 - Elaboração do Plano de Ação das Atividades de Controle Interno para o exercício de 2026;												
4.4 - Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria (RELACI);												
4.5 - Elaboração do Parecer Conclusivo Prestação de Contas Anual (RELUCI/RELOCI).												
5. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
7. ATIVIDADES DE OUVIDORIA												
8. ACOMPANHAMENTO E AÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA												



3. RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre janeiro e dezembro do exercício de 2025, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

TABELA 1 - CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO:

Auditor Público: 02 (dois) Servidores

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. UCCI (d)	Nº dias total (e) = (c.d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)
Jan	31	09	22	02	44	-	44	07	308
Fev	28	08	20	02	40	-	40	07	280
Mar	31	12	19	02	38	-	38	07	266
Abr	30	11	19	02	38	-	38	07	266
Mai	31	10	21	02	42	-	42	07	294
Jun	30	10	20	02	40	-	40	07	280
Jul	31	08	23	02	46	-	46	07	322
Ago	31	10	21	02	42	-	42	07	294
Set	30	09	21	02	42	-	42	07	294
Out	31	08	23	02	46	-	46	07	322
Nov	30	10	20	02	40	-	40	07	280
Dez	31	09	22	02	44	-	44	07	308
TOTAL	365	114	251	-	481		481	-	3514



Controlador Geral Interno: 01 (um) Servidor

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. UCCI (d)	Nº dias total (e) = (c.d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)
Jan	31	09	22	01	22	-	22	07	154
Fev	28	08	20	01	20	-	20	07	140
Mar	31	12	19	01	19	-	19	07	133
Abr	30	11	19	01	19	-	19	07	133
Mai	31	10	21	01	21	-	21	07	147
Jun	30	10	20	01	20	-	20	07	140
Jul	31	08	23	01	23	-	23	07	161
Ago	31	10	21	01		21	00	07	00
Set	30	09	21	01	21	-	21	07	147
Out	31	08	23	01	23	-	23	07	161
Nov	30	10	20	01	20	-	20	07	140
Dez	31	09	22	01	22		22	07	154
TOTAL	365	114	251	-	251		251	-	1610



Coordenador da Unidade Central de Controle Interno: 01 (um) Servidor

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. UCCI (d)	Nº dias total (e) = (c.d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)
Jan	31	09	22	01	22	-	22	07	154
Fev	28	08	20	01	20	-	20	07	140
Mar	31	12	19	01	19	-	19	07	133
Abr	30	11	19	01	19	-	19	07	133
Mai	31	10	21	01	21	-	21	07	147
Jun	30	10	20	01	20	-	20	07	140
Jul	31	08	23	01	23	-	23	07	161
Ago	31	10	21	01	21	-	21	07	147
Set	30	09	21	01	21	-	21	07	147
Out	31	08	23	01	23	-	23	07	161
Nov	30	10	20	01	20	-	20	07	140
Dez	31	09	22	01	22		22	07	154
TOTAL	365	114	251	-	251		251	-	1757

A Lei Ordinária nº 946/2021, que alterou o art. 11 da Lei Municipal nº 835/2017, passou a estabelecer que os 02 (dois) Cargos de Auditor Público Municipal da Prefeitura de Dorcas do Rio Preto/ES serão de natureza comissionada, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Assim sendo, e considerando que no ano de 2025, presume-se que os dois cargos de auditores estarão preenchidos, calculou-se as horas levando em conta ter o quadro de auditores completo, sendo estes servidores comissionados, logo, sem férias.

Já referente ao cargo de Controlador Geral Interno, considerando que atualmente um servidor efetivo está ocupando o cargo, calculou-se as horas levando-se em consideração o direito a férias do servidor efetivo.

Por fim, para o cargo de Coordenador de Controle Interno, não foram previstas horas de férias por ser este comissionado, bem como considerou-se que o cargo estaria preenchido em 2025, conforme pode se observar na tabela acima.



4. AUDITORIAS E INSPEÇÕES PREVISTAS PARA 2025

As ações de Auditoria objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais, planos municipais, e as rotinas internas definidas por meio de Instruções Normativas.

No Plano de Atividade, foi prevista uma Auditoria para o exercício de 2025, sendo esta realizada na Secretaria Municipal de Educação, na área de alimentação escolar, em virtude da relevância do assunto, assim como haja vista que todos os alunos têm direito a uma alimentação saudável e adequada.

Na oportunidade, cumpre ressaltar que a referida auditoria estava prevista para ser realizada no exercício de 2024, porém não foi realizada tendo em vista os motivos expostos na Revisão do PAACI 2024, todavia, a qual é de suma importância, sendo assim, foi eleita: a Alimentação Escolar- Diretrizes FNDE, em virtude de matérias do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo-TCE/ES referente a este assunto; os processos nº 2261/2023 e 3266/2023 abertos pelo Ministério Público que tinham por assunto segurança alimentar, bem como a necessidade de atualização da IN SEC nº 02/2024

Destarte, com base na análise realizada, para o exercício de 2025 o setor e assuntos eleitos foram, respectivamente, a Secretaria Municipal de Educação, e alimentação escolar.

Na ocasião da citada auditoria, será também averiguado sobre o cumprimento da Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Resolução nº 21, de 21 de novembro de 2021), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, além da legislação municipal.

Por fim, a auditoria citada e as demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público-NBASP, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Já referente ao levantamento e ao monitoramento que será realizado no exercício de 2025, estes serão 03 (três), quais sejam: Levantamento das Publicações realizadas pelo PREVIDRP, de acordo com a IN TCEES 68/2020; e o Monitoramento do Cumprimento pela Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto e pelo Fundo Municipal de Saúde, dos indicadores de transparência dos Órgãos de Controle Externo.

No Levantamento das publicações realizadas pelo PREVIDRP, será verificado se as publicações no site oficial estão de acordo com o determinado na Tabela Referencial I, ponto de controle nº 2.5.14, da IN TCEES 68/2020.

No monitoramento do cumprimento dos indicadores de transparência pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Saúde, será averiguado se as mesmas estão cumprindo as orientações dos órgãos de controle externo quanto às publicidades dos atos de gestão.



5. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes na Tabela Referencial 1 (IN TCEES nº 68/2020), itens de pontos prioritários e complementares.

6. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2025, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Executivo.

7. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES

As ações de subsidiar as auditorias com relação a informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.



8. PONTOS DE CONTROLE PRIORITÁRIOS PARA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA E ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR

TABELA REFERENCIAL 1 (IN TCEES nº 68/2020)

1. Itens de abordagem prioritária																			
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.																			
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo														
1.2. Gestão Previdenciária																			
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														



1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Análise documental; revisão analítica.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
1.2.4	Retenção/Repass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	Análise documental; revisão analítica; conciliação	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	LRF (LC 101/2000).	Análise documental; confirmação externa; indagação.	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Gestão (Todas as UG's)														
1.2.9	Despesa Administrativa	Lei 9717/98, art. 6, VIII; Portaria 403/2008, art. 15. Lei Local.	Análise documental; revisão analítica; recálculo	Verificar se o valor empenhado no exercício com despesa administrativa do RPPS está dentro do limite fixado em lei.	Contas de Gestão RPPS														
1.2.10	Disponibilidades financeiras - contas específicas	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Análise documental; confirmação externa.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	Contas de Gestão RPPS														



1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	CF/88, art.40 LRF, art.69 Lei 9.717/98, art.1º	Análise documental; recálculo.	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS														
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Análise documental; indagação.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS														
1.2.16	Escrituração Contábil	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Revisão analítica; conciliação; recálculo.	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Contas de Gestão RPPS														
1.2.17	Conciliação de contas	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conciliação	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT)	Contas de Gestão RPPS														
1.2.18	Conciliação de contas	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conciliação	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	Contas de Gestão RPPS														
1.2.19	Conciliação de contas	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conciliação	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	Contas de Gestão RPPS														



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno



1.3. Gestão Patrimonial

[illegible]



1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Exame de registros auxiliares	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil	Contas de Governo Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)														
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo Gestão (UG responsável pela dívida ativa)														
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Contas de Governo														



1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
1.4.1.	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69 e Instrução Normativa TC 76/2021	Revisão analítica	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.	Contas de Governo														
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88 - Art.212 – A, inciso XI.	Revisão analítica	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo														
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, Inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise Documental	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	Contas de Governo														
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Análise Documental	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo, Contas de Poderes														



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Pág. 54

006966/2024



1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Análise Documental	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo, Contas de Poderes														
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Análise Documental	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	Contas de Governo, Contas de Poderes														
1.4.15	Dívida pública extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Revisão analítica	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Contas de Governo														
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10	Revisão analítica	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo														

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Criar:00606000-0400-4300-9000-000000000000>
Do Documento Digital nº 00606000-0400-4300-9000-000000000000



1.5. Demais Atos de Gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)													

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b"	Análise Documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo														
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f"	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo														
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo														



2.1.6	LDO Anexo de Metas Fiscais conteúdo	Portaria STN nº 637/2012	Análise documental	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo														
2.1.7	LDO Anexo de Riscos Fiscais abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º	Análise documental	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo														
2.1.8	LDO Anexo de Riscos Fiscais conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Análise documental	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo														
2.1.13	LOA reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo														
2.1.14	LOA previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais Apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo														
2.1.16	LOA Programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Análise documental	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo														
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único	Análise documental	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo														



2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	LC 101/2000, art. 11.	Análise de conteúdo	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Contas de Governo														
2.2.3	Renúncia de receitas estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14, art. 113 do ADCT.	Análise de conteúdo	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Contas de Governo														
2.2.4	Renúncia de receitas eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º	Análise de conteúdo	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo														



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

Pág. 58

006966/2024



2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo, Contas de Poderes														
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo														
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Contas de Governo														
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Análise documental	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo														
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Análise documental	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo														



2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Contas de Governo														
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação Específica	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art.16	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														

2.3. Gestão Patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c. NBC TSP Estrutura Conceitual, item 3.10.	Exame de registros auxiliares	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.3.2	Dívida pública – precatórios – pagamento	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Contas De Governo														



2.4. Limites Constitucionais e Legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Análise documental	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo														
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Análise documental	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Contas de Governo														
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Análise documental	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo														
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Análise documental	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo														
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Análise documental	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida Consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo														



2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	LC 101/2000, art. 40 e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Análise documental	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	Contas de Governo															
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Contas de Governo															
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Análise documental	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo															
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Análise documental	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Contas de Governo															
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita Orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Análise documental	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Contas de Governo															

2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS														



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Unidade Central de Controle Interno

Pág. 62

006966/2024



2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Análise documental; revisão analítica	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)													
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9717/1998 art. 1º.	Análise documental; revisão analítica; observação direta.	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	Contas de Gestão (Todas as UG's)													
2.5.6	Contribuições previdenciárias dos servidores cedidos	CF/88, art. 40, LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Análise documental; indagação; revisão analítica	Verificar se a unidade gestora do RPPS exerce controle sobre a arrecadação dos servidores cedidos a outros entre independente da modalidade de cessão.	Contas de Gestão do RPPS													
2.5.7	Servidores cedidos	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998 art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.	Análise documental; indagação.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Contas de Gestão (Todas as UG's) e Contas de Gestão do RPPS													
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 75.	Análise documental; inspeção física; observação direta	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Contas De Governo e Contas de Gestão do RPPS													
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. VII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74.	Análise documental; observação direta.	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Contas De Governo e Contas de Gestão do RPPS													



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Unidade Central de Controle Interno

Pág. 63

006966/2024



2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 14 a 17.	Análise documental	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.5.11	Compensação Previdenciária	CRFB/88, art. 201, § 9º; Lei 9.796/1999, art. 4º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 81.	Análise documental; indagação	Verificar se a Unidade Gestora do RPPS adota rotina de envio dos processos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) afim de gerar o direito a receber a receita de compensação previdenciária	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.14	Transparência	Lei 10.887/2004, art. 9º, inc. III; Portaria MTP 1.467/2022, art. 74..	Indagação; observação direta.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.16	Obrigações do MPS	Portaria MTP 1.467/2022, art. 241.	Análise documental; indagação	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Contas de Gestão do RPPS														

Assinado digitalmente: Assinatura: <https://www.pmdrp.es.gov.br/Criar/00696688-0440-4369-9639-00780246667>
Do Documento Digital: 00696688-0440-4369-9639-00780246667



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Unidade Central de Controle Interno

Pág. 64

006966/2024



2.5.19	Cálculo atuarial – data base	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; MACSP.	Análise documental	Verificar se o RPPS realiza cálculo atuarial com data base coincidente com a data base das demonstrações contábeis do exercício	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.20	Plano de Amortização – instituição por lei	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º, inc. I; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55 a 57.	Análise documental; indagação	Verificar se foi instituído por lei plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial com prazo máximo de 35 anos.	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.22	Contabilização da amortização do déficit atuarial	MACSP; Portaria MTP 1.467/2022, art. 55.	Análise Documental	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.	Contas de Gestão das UG's vinculadas ao RPPS														
2.5.25	Recadastramento dos inativos e pensionistas	Lei Federal 10.887/2004, e m seu art. 9º, inciso 2º. Portaria MPS 403/2008, art. 47.	Análise Documental; Indagação	Verificar se o RPPS realiza recadastramento anual dos aposentados e pensionistas, com atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada, e não apenas "prova e vida".	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.26	Censo Atuarial	Lei 10.887/2004, art. 3º; Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.	Análise documental; indagação	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Contas de Governo e de Contas de gestão de todas as UG's														



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Unidade Central de Controle Interno

[illegible]



2.5.34	Política de Investimento	Lei 9.717/1998, art.1º, § único, e 6º, inc. IV e VI; Resolução CMN 4.963/2021, art. 4º.	Análise documental	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.35	Aplicação dos Recursos	CRFB/88, art. 164, § 3º; LRF, art. 43.	Análise documental	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.	Contas de Gestão do RPPS														
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	Lei 9.717/1998, art. 6, inc. VIII; Portaria MTP 1.467/2022, art. 84; Lei Local.	Análise documental	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.	Contas de Gestão do RPPS														

2.6. Demais Atos de Gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Lei 335/1990	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.															
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														



2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
-------	----------------	------------------------------	---	---	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

2.7. 1. Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.7.1.1	Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.7.1.2	Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas	Análise documental	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos 'Pontos de Controle' informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														

2.7. 2. Atos de Pessoal

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F
2.7.2.1	Registro de Admissões – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Contas de Gestão (Todas as UG's)														



2.7.2.2	Registro de Admissões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016.	Análise documental	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão (Todas as UG's)														
2.7.2.3	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma – envio ao TCE	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Análise documental	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS														
2.7.2.4	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Análise documental	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão do RPPS														
2.7.2.5	Registro de Pensões – envio ao TCE	CRFB /88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Análise documental	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão do RPPS														
2.7.2.6	Registro de Pensões – apreciação do controle interno	CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Análise documental	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.	Contas de Gestão do RPPS														
2.8.1	Cumprimento da IN STR 01/2015 – Gerenciamento e Controle do uso da Frota	IN STR 01/2015	Auditoria governamental de conformidade	Verificar se está sendo cumprida a IN STR 01/2015	Contas de Gestão (Todas as UG's)														



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura da Unidade Central de Controle Interno, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Dorcas do Rio Preto/ES, em 14 de novembro de 2024.

Assinado por LUCIANE TERESINHA PIROVANI PALACIOS 031.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
14/11/2024 13:25:33

Luciane Teresinha Pirovani Palácios
Controlador Geral Interno

Assinado por IVANA CECILIA LACERDA LORETI 132.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
14/11/2024 12:51:31

Ivana Cecília Lacerda Loreti
Coordenadora de Controle Interno

Assinado por LUCAS BELFORD MOREIRA 096.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
14/11/2024 13:27:22

Lucas Belford Moreira
Auditor Público Municipal